



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2024**

**O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº \*\*\*.708.\*\*\*-04 e Carteira de Identidade RG nº M-\*.793.\*\*\*, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01 590 728/0008-50, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 243, Centro, Unai - MG, neste ato representada por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, CPF nº \*\*\*.962.266-\*\*, denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si certo e ajustado à contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se delineado(s) nos termos do **Processo Licitatório nº128/2023–Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2023, realizado pelo** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital, e em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**1 -CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TI) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único –Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **Processo Licitatório nº128/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 060/2023**

**2 -CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA**

2.1 -O prazo de validade do contrato será contado da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, pela parte desistente à outra.

**3 –CLÁUSULA TERCEIRA –DA ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE E PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

3.1 -Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	25	UND	NOTEBOOK TIPO II – AVANÇADO REQUISITOS: Processador 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência de 1.7GHz e de 4.7 GHz. Memória cache do processador em 12 MB L3 . Processador com índice de 13.000 (Treze mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <a href="http://www.cpubenchmark.net/">http://www.cpubenchmark.net/</a> . O processador ofertado é de última ou no 1 (uma) geração anterior a última versão disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU. Memória RAM É fornecido 16 GBytes de memória RAM do tipo DDR4 de 2666MHz por notebook. O notebook suporta expansão de memória RAM de até 32 GB. Unidade de Armazenamento Interno É fornecido com 01 (uma) unidade de armazenamento padrão SSD com capacidade de armazenamento de 512GB. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador (CHIPSET) O chipset opera velocidade do barramento de processamento igual a 2666MHz para de memória RAM do tipo DDR4 com frequência compatível. BIOS e Segurança A BIOS é do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. A inicialização do notebook é realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré - boot Execution Enviroment). Portas de Comunicação 03 portas USB sendo ao menos 2 portas com a versão 3. 1 . 01 porta de saída de vídeo digital HDMI, sem adaptação 01 porta de interface de rede padrão RJ45. 01 Kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). Interface de Rede e Bluetooth 01 (uma) interface de rede por notebook. (...) CONTINUA. MODELO ASPIRE 5 A515-57. GARANTIA: 60 MESES, BATERIA 36 MESES.E-mail informado na proposta anexada.	R\$3.901,00	R\$97.525,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$97.525,00 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).</b>					

3.2 -Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

3.2.1 -Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, nahipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequênciasincalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

3.2.2 - Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las conforme abaixo:

02090020.1030204381.457.4.4.90.52.00.15001002

02030020.0412200211.595.4.4.90.52.00.15000000

**5. DO CONTRATO**

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ele adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade do contrato para a aquisição será contado da data de assinatura até 31/12/2024.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CISREC se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este o novo detentor.

5.6 - No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta do contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CISREC.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.9 -Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 -Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 -Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 -Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISREC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 -Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISREC poderá rescindir este contrato e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 -Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 -O contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

5.15.1 -Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato;

5.15.2 -Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.15.3 -Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste registro;

5.15.4 -Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15.5 -Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16 -Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

5.17 -No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.18 -A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.20 - Caso o CISREC não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

5.22 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISREC.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a. Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b. execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d. arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f. assumir os riscos inerentes às atividades;
- g. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da(o) Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- Determinara execução do objeto quando houver garantiareal da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente àconsignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- b. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que acharpertinentes para o bom cumprimento do objeto;
  - c. Receber o objeto adjudicado, nos termos,prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
  - d. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
  - e. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com ascertidões negativas do FGTS e INSS;
  - f. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
  - g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
  - h. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestaçãode serviço, para imediata correção;
  - i. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
  - j. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8-DO PAGAMENTO**

9.1 -O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, **em até 30 (trinta)dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhadasdas CND's de INSS e FGTS e demonstração de manutenção dos demais requisitos de habilitação.

9.2 -As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **9 –DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1 –O presente contratopoderá ser canceladode pleno direito, nas seguintessituações:

Quando a/o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste contratos, no Edital e seus anexos;

b. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenhodecorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII eXVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- c. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O presente contrato tem como seu fiscal Servidor a ser devidamente indicado pela Administração Municipal, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

**8.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos afixado no hall do Consórcio e no Diário Oficial dos Municípios de MG, nos moldes previstos em Portaria, por conta do **Contratante**.

**10 – DAS PENALIDADES**

**11.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.2** - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**11.3** - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 -A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar comunicipio pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5 -Caso a detentora do contrato, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CISREC/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.6 -Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.7 -Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.8 -As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.9 -A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor do contrato.

11.10 -De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **12 -DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 -As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ao presente contrato.

b. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 060/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

c. É vedado caucionar ou utilizar este contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- d. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CISREC.
- e. A entrega deverá efetuar-se em **até 60 (sessenta) dias** após a emissão da ordem de compra.

**13 - DO FORO**

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Jaboticatubas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS  
por seu Prefeito, Sr. Eneimar Adriano Marques  
**CONTRATANTE**

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA  
Representante Legal: Roberto Márcio Nardes Mendes  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: